



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ISMAEL JOSE VENANCIO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	2
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	22
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	23
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	23

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2197/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **NOÊMIA SUELEM ALMEIDA DE ABREU**, matrícula nº 14964/01, Assessor de Apoio Técnico – SEMOB, referente ao período: SETEMBRO/2024, fixando o próximo período para: **OUTUBRO/2024**.

PORTARIA Nº 2198/GAP/24. CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº. 964/GAP/22, que tornou pública a cessão do servidor **RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO**, Técnico de Informática, Matrícula nº 641, cedido da Câmara Municipal de Queimados para o Município de Queimados, a contar de **04/09/2024**. (Processo nº 4788/2017/01)

PORTARIA Nº 2199/GAP/24. CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº. 2123/GAP/24, que autorizou a requisição da servidora **LÚCIA HELENA SILVA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2559/31, do Município de Queimados, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, a contar de **06/09/2024**. (Processo nº.912/2024/03)

PORTARIA Nº 2200/GAP/24. AUTORIZAR a requisição da servidora **NATÁLIA CAMPOS BAUER**, Agente Administrativo, Matrícula nº 12488/01, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, no período de **09 de setembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024**. (Processo nº.912/2024/03)

PORTARIA Nº 2201/GAP/24. EXONERAR o servidor **WESLENY SALES SCHREDER**, matrícula nº 16121/01, do cargo em comissão de Coordenador de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2202/GAP/24. EXONERAR o servidor **JEFFERSON RAMOS ROCHA TERRA**, matrícula nº 16095/01, do cargo em comissão de Coordenador de Atenção à Saúde do Homem, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2203/GAP/24. EXONERAR a servidora **DAIANE DE JESUS**, matrícula nº 15718/01, do cargo em comissão de Assessor de Monitoramento de Edificações, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Urbanismo - **SEMUR**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2204/GAP/24. EXONERAR a servidora **MARIA EDUARDA THIERS LOMBONE**, matrícula nº 16411/01, do cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2205/GAP/24. EXONERAR, a pedido, a servidora **SARA SHIRLEI ALVES ALBUQUERQUE**, matrícula nº 15725/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 06/09/2024.

PORTARIA Nº 2206/GAP/24. NOMEAR CAMILA CERQUEIRA SANTOS, no cargo em comissão de Coordenador de Divisão de Alimentação e Nutrição, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 07/09/2024.

PORTARIA Nº 2207/GAP/24. NOMEAR WANDERSON ALVES RIBEIRO, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção à Saúde do Homem, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 07/09/2024.

PORTARIA Nº 2208/GAP/24. NOMEAR LENYS FONSECA PEREIRA, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 07/09/2024.

PORTARIA Nº 2209/GAP/24. NOMEAR WESLENY SALES SCHREDER, no cargo em comissão de Assessor de Monitoramento de Edificações, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Urbanismo - **SEMUR**, a contar de 07/09/2024.

PORTARIA Nº 2210/GAP/24. NOMEAR JEFFERSON RAMOS ROCHA TERRA, no cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 07/09/2024.

PORTARIA Nº 2211/GAP/24. NOMEAR LUISA FERREIRA DA SILVA MOREIRA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 06/09/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1041/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **JÉSSICA MACHADO DE QUEIROZ**, Professor II, Matrícula 11761/01, SEMED, por 15(quinze) dias a contar de 20/08/2024 a 03/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5189/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº1042/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA DE JESUS CHAVES, Professor II, Matrícula 5550/61, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 31/08/2024 a 04/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5321/2024.

PORTARIA Nº1043/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) LUANA COIMBRA SAMPAIO NEPOMUCENO, Professor II, Matrícula 14767/01, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 28/08/2024 a 06/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5255/2024.

PORTARIA Nº1044/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora FABIANA FERREIRA DE CARVALHO MACHADO, Assistente Social, Matrícula 15574/01, SEMAS, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/08/2024 a 16/12/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5247/2024.

PORTARIA Nº1045/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SHIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS, Professor II, Matrícula 4753/81, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 23/08/2024 a 21/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5280/2024.

PORTARIA Nº1046/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) VANESSA RANGEL BENTO, Professor II, Matrícula 4593/41, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 02/09/2024 a 31/10/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5375/2024.

PORTARIA Nº1047/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) HILARIO FERREIRA DA SILVA, Professor I, Matrícula 12370/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 20/08/2024 a 18/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5235/2024.

PORTARIA Nº1048/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MICHELLE ROZA FEDERICO, Psicóloga, Matrícula 12258/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de 21/08/2024 a 19/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5225/2024.

PORTARIA Nº1049/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) LUCIA CRISTINA SOUZA DE PAULA EGIDIO, Professor II, Matrículas 3628/51 e 4738/41, SEMED, por 14 (quatorze) dias a contar de 25/08/2024 a 07/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5230/2024.

PORTARIA Nº1050/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FABIANA FONSECA DA SILVA, Professor II, Matrícula 5755/01, SEMED, por 03 (três) dias a contar de 12/08/2024 a 14/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5217/2024.

PORTARIA Nº1051/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FABIANA FONSECA DA SILVA, Professor II, Matrícula 5755/01, SEMED, por 01 (um) dia a contar de 23/08/2024 a 23/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5217/2024.

PORTARIA Nº1052/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FABIANA FONSECA DA SILVA, Professor II, Matrícula 5755/01, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 27/08/2024 a 30/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5217/2024.

PORTARIA Nº1053/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SIMONE RIBEIRO VIEGAS DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula 12172/01, SEMUS, por 11 (onze) dias a contar de 15/08/2024 a 25/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5163/2024.

PORTARIA Nº1054/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SIMONE RIBEIRO VIEGAS DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula 12172/01, SEMUS, por 02 (dois) dias a contar de 27/08/2024 a 28/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5163/2024.

PORTARIA Nº1055/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SIMONE RIBEIRO VIEGAS DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula 12172/01, SEMUS, por 02 (dois) dias a contar de 02/09/2024 a 03/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5163/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 4

PORTARIA Nº1056/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) NATHALIA NERI ARAUJO DE CARVALHO, Orientador Educacional, Matrícula 15909/01, SEMED, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 31/08/2024 a 14/10/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4691/2024.

PORTARIA Nº1057/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) LÍZIA PAULA VIEIRA DA COSTA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 5530/11, SEMUS, por 07 (sete) dias a contar de 23/08/2024 a 29/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5180/2024.

PORTARIA Nº1058/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ALEXANDER SANTOS, Professor I, Matrícula 10851/01, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 19/08/2024 a 23/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5185/2024.

PORTARIA Nº1059/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) CAMILA DE FREITAS LYCURGO, Professor, Matrículas 11284/01 e 147766/01, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 03/09/2024 a 06/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5377/2024.

PORTARIA Nº1060/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) CINTIA RODRIGUES DA SILVA, Professor II, Matrículas 2016/81 e 5866/11, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 27/08/2024 a 25/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2280/2024.

PORTARIA Nº1061/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO, Professor II, Matrícula 5767/31, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 04/09/2024 a 03/10/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5380/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1062/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº **5440/2024-E**, nos termos do art. 155 da Lei 1.060/11.

PORTARIA Nº 1063/SEMAD/2024. Com base nas informações contidas nos autos do processo administrativo nº **5440/2024-E**, determino o **Afastamento Preventivo** da servidora **MICHELE DE MENEZES MATOS**, Orientador Pedagógico - **SEMED**, inscrita sob a matrícula nº 11959/01, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 156 da Lei nº 1.060/2011.

PORTARIA Nº 1064/SEMAD/2024. Com base no parecer da Assessoria Jurídica - SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Interrupção da Licença para tratar de interesses particulares da servidora **ROSEANA PAIVA REIS**, matrícula nº 11103/01, Professor II - **SEMED**, na forma do § 1º do art. 92 da Lei 1060/2011, a contar de 09/09/2024 (**Processo 2851/2021/05**).

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATO Nº 095/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 025/2023**, com publicidade em 07/12/2023 no DOQ nº 226.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 025/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.316.282/0001-31, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Letícia Ribeiro Carvalho, CPF Nº 147.234.787-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.316.282/0001-31 Rua São João, N° 289, Centro, Niterói/RJ (21) 3989-1332 - E-mail: contato@asetecconsultoria.com Letícia Ribeiro Carvalho						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, cloro ativo. composição: tensoativos aniônicos, neutralizante, conservante, espessante, coadjuvante, corante, fragância; Galão com 5 litros.	CENON	GL	1.500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
131	SEMAS: 1.000	SEMED: 500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

LETÍCIA RIBEIRO CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 11

ATO Nº 096/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, com publicidade em 07/12/2023 no DOQ nº 226.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 026/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa 7 SERVICES COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.433.512/0001-84, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Josias Barbosa Pacheco, CPF Nº 095.947.567-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
7 SERVICES COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 22.433.512/0001-84 Rua Capitão Rezende, Nº 521, Apt. 501, Bloco 1, Cachambi/RJ (21) 4141-9704 - E-mail: josias@dryinhome.com.br Josias Barbosa Pacheco						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	ESPANADOR DE PÓ - de penas - c/cabo em madeira ou plástico, com pelos sintéticos, 40 cm.	SHANGRILLA	UNID	404	R\$ 10,29	R\$ 4.157,16

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
137	SEMAD: 54	SEMED: 350

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1331/2022/03

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOSIAS BARBOSA PACHECO
REPRESENTANTE LEGAL
7 SERVICES COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 17

ATO Nº 097/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, com publicidade em 07/12/2023 no DOQ nº 226.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO

Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Guilherme Marinho Bauer, CPF Nº 038.591.520-92, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

GUILHERME MARINHO BAUER
REPRESENTANTE LEGAL
G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 22

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Inscrição e a Renovação das Entidades de Assistência Social, quanto ao Atestado de Registro e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, visitada pela Comissão de Garantia e Direitos e Deliberada na Reunião Ordinária do dia 06 de setembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei nº 1.151/13 de 12 de julho de 2013 e o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a portaria Nº 1253 / 2024, Republicada no DOQ 106 de 10 /06/2024

Considerando a Ata da Reunião Ordinária nº 371 do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados realizada no dia 11 de setembro de 2023 publicada no DOQ 218, de 27/11/2023, no qual aprovou a Mesa Diretora do CMAS e a Composição das Comissões Permanentes do CMAS.

Considerando o regimento interno do CMAS, publicado no DOQ 151, de 14/08/2023 em seu Art. 5º, onde se lê: "Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade".

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária do dia 06 de setembro de 2024 as 10:15 da manhã, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida de forma remota, sendo, publicada no DOQ 165 de 30/08/2024, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público: a deliberação das Entidades de Assistência Social, quanto ao Atestado de Registro e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, visitada pela Comissão de Garantia e Direitos, a saber:

I - ENTIDADE VISITADA: LAR FABIANO DE CRISTO - CASA MARECHAL MATTOS

CNPJ: 33.948.381/0012-47

Data da Visita: 16/08/2024

APROVADA. Certificado CMAS 006/2024, válido até data de 08/09/2025.

II - ENTIDADE VISITADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARCO IRIS COM DEUS

CNPJ: 44.752.271/0001-79

Data da Visita: 16/08/2024 - APROVADA.

Certificado CMAS 004/2024, válido até data de 08/09/2025.

III - ENTIDADE VISITADA: ABRASOCIAL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS

CNPJ: 23.891.159.0001.49

DATA DA VISITA: 21/08/2024

Situação: APROVADA: Certificado CMAS 003/2024, válido até data de 08/09/2025.

IV - ENTIDADE VISITADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - IENSA

CNPJ: : 00.227.093/0001-91

DATA DA VISITA: 23/08/2024

APROVADA: Certificado CMAS 005 /2024, válido até data de 08/09/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Lopes Barbosa
Presidente CMAS/Queimados

Ata da Reunião ordinária nº 388 do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados realizada no dia dia 02 de agosto de 2024, de 10:15 às 11:15 - Participar através Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/qew-wbdx-vvj>, publicado no DOQ 141. de 29/07/2024. **Estiveram presentes na reunião:** Conselheiros (as) Governamentais: Denise Silva - Secretaria Municipal de Habitação - SEMUHAB; , Paulo César Amaral - SEMDEHPROC. **Conselheiros da Sociedade Civil:** Claudinéia Alves da Cruz Creche Iracema Garcia Estrela Maior ; Paulo José Ferreira da Silva - Instituto Parque Ipanema; Zuila Oliveira - APAE Queimados, Waldira Viol- Instituto Raízes da Resistência; Fernanda Brandão - ONG Sementes do Futuro. Edmar Freire. Lar Fabiano de Cristo. Casa Marechal Mattos. Participaram da reunião, sr. Anderson Carvalho Chaves, secretário executivo CMAS. Reunião presidida pela Vice Presidente Waldira Viol e por Anderson Chaves . **A reunião teve os seguintes pontos de pauta:** 1. Verificação de Quórum; 2. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMAS 387 de 05 de Julho de 2024. 3. Visitas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 170 – Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024 - Ano 04 - Página 23

da Comissão de Garantia de Direitos do CMAS: Lar O Bom Samaritano e Creche Iracema Garcia Estrela Maior. 4. Informes e Assuntos Gerais. Primeira reunião às 10:15. segunda chamada às 10: 29 da manhã, após a verificação de quórum. Foi justificada a ausência na reunião do Presidente do CMAS Sr. Eduardo Lopes devido à compromissos institucionais. 2 - Foi lida pelo secretário executivo do CMAS, a ata 387, de 05/07/2024. Após a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade e será publicada em DOQ. 3- Quanto às visitas da Comissão de Garantia de Direitos do CMAS, foi afirmado que visitamos as seguintes entidades: ILPI Lar Bom Samaritano - centro de Queimados e a Creche Iracema Garcia Estrela Maior. Em seguida, foi lido o relatório de visita da ILPI Bom Samaritano. Foi dito pela sociedade civil, da necessidade que os conselheiros precisam fazer visitas periódicas na instituição, sem data prevista agendada. Colocado em votação, a ILPI Bom Samaritano foi aprovado por unanimidade quanto à concessão do atestado de registro e funcionamento do CMAS. Após foi lido o Relatório da Creche Iracema Garcia Estrela Maior, quanto ao seu Atestado de Renovação CMAS. Após foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Após foi aprovada a Resolução CMAS 007/2024, que delibera sobre a aprovação de ambas as entidades dos registros de funcionamento no CMAS com prazo de validade até data de 04/08/2025. 4- Nos informes e assuntos gerais, a conselheira Waldira Viol, informa que sobre as instituições que recebem o cofinanciamento de outras secretarias exceto a SEMAS, e que trabalham com a política da Criança e adolescente no município de Queimados, podem estar participando do edital de chamamento publico do CMDCA, pois as OSCs não tem contrato de prestação de serviços com a SEMAS. Em seguida Anderson Chaves, explica sobre Termo de Chamamento Publico do CMDCA, contido no Edital CMDCA 001/ 2023. Relata que as OSCs que receberam o Cofinanciamento no ano de 2022 da SEMAS, e que prestaram contas desse valor nas documentações solicitadas no Edital CMDCA 001/2023, poderão participar do Chamamento Publico do CMDCA, desde que tenha devidamente comprovada a sua declaração de prestação de contas do exercício anterior, em anexo ao seu plano de trabalho. Sem mais nada a tratar, a Reunião foi encerrada às 11: 12 minutos.

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, DE FORMA REMOTA A SER REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, - SEXTA FEIRA - AS 10 : 15 HORAS DA MANHA . LOCAL: Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/fqw-rctu-bsc>**

Pauta:

1. Verificação de quórum.
2. Leitura e deliberação da ata da Reunião Extraordinária do CMDCA de 16 de agosto de 2024.
3. Informes do Relatório das Visitas da Comissão de Garantia de Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar.
4. Informes e Assuntos gerais.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA
Matrícula: 15658/01

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 040/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor **Alberto Carlos da Silva**, tendo em vista o que consta no processo nº. 49/2024-E, com fundamento no **Art. 6º da EC nº 41/2003**, matrícula nº. 4396/61, ocupante do cargo de Vigia, APO 3, Nível N, lotado na PGM – Procuradoria Geral do Município, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Vigia, APO 3, nível N, artigo 7º, §3º da Lei nº 299/98.....R\$ 1.755,28
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 702,11
Total dos proventos de aposentadoria:R\$ 2.457,39

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41